



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00147

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 595/2012

Autor  
Deputado Márcio França

Partido  
PSB

1.  Supressiva      2.  Substitutiva      3.  Modificativa      4.  Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Artigo 8º da Medida Provisória 595/2012, de 06 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

Art. 8º - Serão exploradas mediante autorização, precedida de licitação pública, as instalações portuárias localizadas fora da área do porto organizado, vedado o direcionamento excludente para o proprietário da área ou titular do domínio útil, compreendendo as seguintes modalidades:

JUSTIFICATIVA

A licitação pública é uma forma mais transparente para a escolha de quem será autorizado a explorar o serviço das instalações portuárias em áreas distantes do porto organizado. Com esta emenda buscamos garantir os direitos de todos pretendentes concorrentes, além de incluir a vedação do direcionamento excludente para o proprietário da área.

PARLAMENTAR